5TAS JORNADAS URUGUAYAS DE HISTÓRIA ECONOMICA SIMPÓSIO Nº 10: REDES SOCIALES EN LA FOMARCIÓN DE LA ACTIVIDAD ECONÓMICA

ATUAÇÃO POLÍTICA DE GASPAR SILVEIRA MARTINS JUNTO AO COMÉRCIO NA PROVÍNCIA DO RIO GRANDE DO SUL NA SEGUNDA METADE DO SÉCULO XIX.

Autores: Monica Rossato[1] e Drª Maria Medianeira Padoin[2]

RESUMO

Este trabalho insere-se no projeto de pesquisa intitulado *O poder local, a república e o federalismo* desenvolvido com Bolsa de Iniciação Científica PIBIC/CNPq/UFSM no período de agosto de 2010 a julho de 2011. Neste projeto, analisamos as propostas de federalismo e parlamentarismo de Gaspar Silveira Martins, líder do Partido Liberal na Província do Rio Grande do Sul na segunda metade do século XIX. Neste trabalho buscamos averiguar os vínculos estabelecidos entre o político Gaspar Silveira Martins e o grupo de comerciantes da Província. Tendo por base a história política, o trabalho foi desenvolvido a partir da pesquisa bibliográfica e documental. As fontes documentais compõem-se dos discursos políticos de Silveira Martins publicados nos Anais da Câmara dos Deputados e do Senado. A partir deste estudo, observa-se que Silveira Martins tinha suas defesas fundamentadas em idéias liberais defendendo uma legislação fiscal e tarifaria separada para a Província do Rio Grande do Sul na segunda metade do século XIX, buscando atender os grupos comerciantes da Província, especialmente os comerciantes da Capital e Litoral.

PALAVRAS-CHAVES: Gaspar Silveira Martins; atuação política; comércio

INTRODUÇÃO

Este trabalho insere-se no projeto de pesquisa intitulado *O poder local, a república e o federalismo* desenvolvido com Bolsa de Iniciação Científica PIBIC/CNPq/UFSM no período de agosto de 2010 a julho de 2011. Neste projeto, analisamos as propostas de federalismo e parlamentarismo de Gaspar Silveira Martins, líder do Partido Liberal na Província do Rio

[1] Acadêmica do 10º semestre do curso de História da Universidade Federal de Santa Maria e bolsista de Iniciação Científica PIBIC/CNPq de agosto de 2010 a julho de 2011. Endereço eletrônico: monymarchesan@yahoo.com.br

[2] Professora do Departamento de História e Coordenadora do PPG em História da UFSM e líder do Grupo de Pesquisa CNPq: História Platina: poder e instituições. Endereço eletrônico: mmpadoin@gmail.com

Grande do Sul na segunda metade do século XIX, no momento em que ocupou importantes cargos políticos a nível Provincial e do Império.

Oriundo de uma família rica de estancieiros da região da fronteira sul[3], a atuação política de Gaspar Silveira Martins é vista pela historiografia tradicional como vinculada aos interesses dos grupos estancieiros e latifundiários dessa região. Alguns trabalhos recentes procuram rever essas questões, destacando que os partidos políticos não foram hegemônicos em determinadas regiões da Província, que o Partido Liberal não era hegemônico na região da Campanha e que o político liberal Gaspar Silveira Martins não representou apenas os interesses dos grupos socioeconômicos oligárquicos estancieiros da região do qual ele é oriundo.

A partir disso buscamos averiguar a atuação política de Silveira Martins em relação as atividades econômicas da Província, principalmente no que se refere ao desenvolvimento da atividade comercial na Província. Da mesma forma, estabelecer vínculos entre o político Gaspar Silveira Martins e o grupo de comerciantes da Capital e Litoral[4] da Província do Rio Grande do Sul a partir da leitura de seus discursos e analise dos projetos propostos por ele quando ocupou, como representante da Província do RS, os cargos de Deputado Geral, Ministro e Senador do Império (1872 – 1889).

A partir da sua atuação política junto aos grupos de comerciantes da Província, percebe-se seu interesse e ação política para o desenvolvimento econômico da Província, no que se refere ao comercio, indústria e agricultura.

A ATUAÇÃO POLÍTICA DE GASPAR SILVEIRA MARTINS NO IMPÉRIO E SUA RELAÇÃO COM AS PRAÇAS COMERCIAIS DA PROVÍNCIA DO RS

Gaspar Silveira Martins nasceu na Fazenda Aceguá, em território uruguaio em 1834, foi batizado em 1835 na Freguesia de Serro Largo, hoje cidade de Melo no Uruguai[5]. Era filho de Carlos Silveira e de Maria das Dores Martins[6], brasileiros[7], donos de uma vasta extensão de terras na região da fronteira. Seu sobrenome materno "Martins" registrado após o sobrenome paterno "Silveira" demonstra ser esta uma tradição espanhola[8].

Da mesma forma, sua família possuía vinculo com a política do Uruguai. Seu tio materno, José Luis Martins casou-se com Maria Luísa Suarez, filha de Joaquim Suarez, presidente do Uruguai. Uma das filhas do casal, Plácida Martins Suarez casou-se Pedro Luis

---

[3] Gaspar Silveira Martins nasceu na Fazenda Aceguá, em 1834, em Melo/Uruguai, terras de um espaço fronteiriço entre domínio e influencia brasileira e uruguaia.

[4] A Capital diz respeito a Porto Alegre e o Litoral se refere aos comerciantes de Rio Grande e Pelotas.

[5] CARVALHO, Mario Teixeira de. **Nobiliário Sul-Riograndense**. Livraria do Globo: Porto Alegre, 1937.

[6] Segundo Rodrigues (1945), "Carlos Silveira foi o construtor da torre, sob que jaz seu filho, e Maria das Dores Martins era filha do potentado João Antonio, português, oficial do exército real, e talvez um dos fundadores de Bagé, em 1811, com D. Diogo de Souza, mais tarde Visconde de Cerro Azul, ate a batalha do Passo do Rosário, em 1827, após a qual ter-se-ia retirado das fileiras, para fazer-se estancieiro, dono de vasta região, com a

[7] Segundo a Constituição do Império de 1824, no art. 6 parag. II seriam considerados cidadãos brasileiros "Os filhos de pai Brazileiro, e Os illegitimos de mãi Brazileira, nascidos em paiz estrangeiro, que vierem estabelecer domicilio no Império". Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constitui%C3%A7ao24.htm. Acesso em 29 de ago 2011.

[8] Alvin (1985) afirma que a seqüência dos sobrenomes *Silveira Martins*, sendo o primeiro nome vindo do pai e segundo da mãe respeita o costume uruguaio (tradição espanhola), no qual o último sobrenome deve ser o da mãe. Contreiras Rodrigues (1945), informa que a colocação do sobrenome materno ao fim se deveu a influencia castelhana, posto que as nações desta época usavam assim, mas o autor não concorda com esta explicação, dizendo que o nome "Silveira Martins" foi adotado por uma pretensão estética.

Osório, oficial do exercito e irmão do general Osório[9]. Além disso, o irmão de Gaspar Silveira Martins, Baltazar da Silveira casado com D. Maria Inácia Martins morava na estância do Minuano, no Departamento de Taquarembó, no Uruguai. Seu outro irmão, Francisco Carlos Silveira, casado com Florentina Antiqueira[10] moravam no Aceguá, Departamento de Cerro Largo,também no Uruguai.

Com isso, ao tratarmos da atuação política de Gaspar Silveira Martins, oriundo de uma família de grandes estancieiros da região sul da Província do Rio Grande do Sul e com posses do lado uruguaio, devemos levar em consideração o espaço geográfico da fronteira, onde circulavam produtos, pessoas, idéias e projetos políticos diferenciados, entre eles as idéias de federalismo e república no século XIX (PADOIN, 2001) constituindo assim, uma escola política para esse personagem.

Da mesma forma, a fortuna e influencia da sua família possibilitou o investimento em sua carreira política a partir de sua formação em Direito, como demonstrou Jonas Vargas (2007) constituindo uma estratégia de investimento familiar das mais abastadas famílias para adquirir laços com a elite política do centro do pais através da formação acadêmica, cargos burocráticos ou por laços matrimoniais. Neste sentido, o autor defende que não eram os partidos políticos que moldavam o comportamento dos indivíduos, mas sim suas famílias e suas redes sociais.

Gaspar Silveira Martins se formou em Direito pela Faculdade de Direito de São Paulo em 1856 e em seguida trabalhou como Juiz Municipal da 2ª Vara da Corte no Rio de Janeiro. Renuncia ao cargo de Juiz e retorna a Província do Rio Grande do Sul e, em 1860 organizaria o Partido Liberal Histórico juntamente com seu companheiro Felix da Cunha.

A partir da criação desse partido, conseguiu eleger-se ao cargo de Deputado Provincial em 1862. Seu prestigio como orador e político crescem ainda mais a partir de seu discurso na Conferencia Radical da Fênix Dramática em maio de 1869 no Rio de Janeiro, onde fez severa criticas ao sistema político daquele momento trazendo à tona idéias liberais, consideradas radicais para aquela época. Entre 1872 a 1879 exerce o cargo de Deputado Geral junto à Corte, e nos anos 1877 e 1878 ocupa o cargo de Ministro da Fazenda do Gabinete Liberal chefiado por Visconde de Sinimbu. Após renunciar a pasta da Fazenda em 1879, será eleito ao cargo de senador em 1880 permanecendo até 1889.

Quando a República foi proclamada em 1889, formando a República Federal Brasileira, Silveira Martins era Presidente da Província do RS, no gabinete imperial chefiado pelo Visconde de Ouro Preto. Considerado pela oposição como monarquista, Silveira Martins é preso e condenado a desterro na Europa[11].

Em 1890, o governo brasileiro revoga o decreto de desterro, mas Silveira Martins só retorna ao Brasil em 1892. Em março deste mesmo ano, ocorre em Bagé o Congresso Federalista, criando o Partido Federalista (PF), presidido por Gaspar Silveira Martins, defendendo o Parlamentarismo como sistema de governo, e com o objetivo de se opor ao centralismo do Partido Republicano Rio-grandense (PRR), chefiado por Julio de Castilhos.

Dessa oposição entre os republicanos castilhistas e os federalistas chefiados por Silveira Martins resultou no embate da Revolução Federalista (1893-1895). Com o fim do conflito, Gaspar se exila em Montevidéu e falece no ano de 1901.

---

[9] CARVALHO, Mario Teixeira de. **Nobiliário Sul-Riograndense**. Livraria do Globo: Porto Alegre, 1937.

[10] Natural de Pelotas, neta de Domingos de Castro Antiqueira, o Visconde de Jaguari (CARVALHO, 1937).

[11] No tempo em que ficou exilado na Europa, manteve relações com intelectuais e políticos do velho continente como Bismarck, Herbert Spencer, Ernest Renan, D. Pedro II (NASCIMENTO, 2006). "Durante seu exílio em Paris, Gaspar Silveira Martins proferiu uma intensa atividade intelectual, por meio da visitas em museus, em encontros pessoais com eminentes personalidades do mundo intelectual Frances, entre os quais Leroy Beaulieu, Ernesto Renan, Almirante Jurien de La Graviere." (LAFAYETTE, 1979)

Durante sua atuação política no Império e na Província se estabeleceu em torno de Silveira Martins uma rede de relações sociais (familiares, econômicas e políticas) que foram se formando desde sua entrada na Faculdade de Direito de São Paulo através dos debates, discussões e amizades formadas com colegas que seriam futuros políticos.

A atuação desse político liberal no período imperial deve ser entendida a partir dos seus vínculos com os grupos socioeconômicos da Província que o tinham como representante junto ao poder provincial e central na conquista de seus interesses.

Nesse sentido, para contextualizar as propostas de Gaspar Silveira Martins que buscava atender os comerciantes, especialmente dos comerciantes da Campanha e Litoral da Província, partimos do seu projeto de federalismo constantemente invocado em seus discursos que configura-se em critica ao sistema político, constituição e administração imperial da época, cheia de vícios e desvirtuada em sua pratica. Alem disso, seu federalismo diz respeito a forma de organização, distribuição dos poderes e atribuições nos três níveis: o federal, provincial e municipal.

O federalismo para Silveira Martins partiria da descentralização administrativa do Império, atribuindo a cada província a organização do seu próprio governo, bem como a criação de suas próprias leis, imposto e tarifas de acordo com suas características regionais. Defendia também a criação de conselhos municipais numerosos que elegeriam sua comissão executiva para governar e administrar os negócios e assuntos do município, configurando-se uma representação coletiva e valorização do poder legislativo.

Os interesses e assuntos que dizem respeito à Província devem ser administrados e decidido por um governo eleito pelos eleitores da própria província, ao lado de um delegado do governo central encarregado de acompanhar os assuntos federais, comum à todas as província do Império, como os assuntos relativos a exercito, magistratura e estradas de ferro, o que significa a participação das elites locais no comando do governo provincial e municipal.

Segundo Gaspar Silveira Martins,

> Não fallo das confederações, reunião de estados com soberania local, como a Suissa, os Estados Unidos, a Allemanha e outros países; não fallo da Maior Bretanha, como chama Seeley, a grande federação inglesa da Europa, America, Ásia, áfrica e Oceania; mas da Grã-Bretanha, paiz unitário – que tem leis que so vigoram na Irlanda, ou só na Escóssia, ou só no Condado de Galles; fallo da Italia e ate da França, representante do tipo de centralismo, que não ´so tem leis especiaes para as colônias, mas ella própria tem muitas tarifas: - a chamada tarifas geraes e convencional (Senado, 5 de setembro de 1888, p.554).

Nesse sentido, evidencia-se a aproximação de Silveira Martins com a forma unitária de Estado Nacional, buscando fundamentar seus ideais através de exemplos de países da Inglaterra e França. Ele se refere, mais uma vez, às leis elaboradas localmente, ou seja, cada província, estado, colônias elaboram suas leis conforme suas características locais ao lado de leis federais que vigoram em todo o território. Da mesma forma, ao lado da elaboração de leis em cada província, a criação de tarifas também deveria ser a cargo da administração de cada província ou região, pois muitos dos impostos recolhidos na província eram implantados pelo governo central e a sua arrecadação era dirigida ao Império, não permanecendo na província.

Segundo Miriam Dolhnikoff (2005), é por essa razão, de descentralizar a arrecadação dos impostos que em 1877 o ministro da Fazenda Silveira Martins defendeu a criação do imposto territorial provincial, como forma de diminuir a tributação sobre a exportação e para onerar a propriedade fundiária, para obrigar a venda de terras improdutivas.

A partir disso, Gaspar Silveira Martins lutará na Câmara dos Deputados pela implantação de uma tarifa especial para a Província do Rio Grande do Sul buscando atender aos pedidos das principais praças comerciais da Província. A tarifa especial compreenderia

uma tarifa sobre os produtos importados pela Província do RS que fosse inferior as tarifas dos produtos vindos do porto de Montevidéu.

Analisando a atuação de Gaspar Silveira Martins na Câmara dos Deputados, percebemos sua inserção nesse novo arranjo institucional criado a partir das reformas liberais na Constituição do Império brasileiro de 1831:

> Na Câmara, os deputados atuavam em defesa da expansão da economia de suas províncias, mas não como agentes diretos da elite econômica regional. A bancada gaucha, por exemplo, que diversas vezes se mobilizou para obter a diminuição dos impostos gerais que prejudicavam a produção do charque, não aceitava como solução a diminuição de impostos provinciais que também gravavam o produto. (DOLHNIKOFF, 2005, p.224 e 225)

O comercio realizado nas Praças de Porto Alegre, Rio Grande e Pelotas, as três principais praças de comercio da Província, era abastecido por produtos vindos pelo porto de Rio Grande. Pelo fato do RS ter um único porto com uma barra baixa e perigosa (SOUZA, 2008), o porto de Montevidéu constituía-se o de mais fácil acesso aos produtos vindos da Europa somando a isso as facilidades e baixas taxas que o governo do Uruguai cobrava para que os produtos fossem importados. Isso fazia com que os produtos vindos do porto de Montevidéu fossem mais baratos do que os introduzidos por Rio Grande. Nesse sentido, “Em conseqüência desse quadro, Livramento, Uruguaiana, e Quarai se transformaram em praças distribuidoras de importações ilícitas de origem uruguaia ou argentina, concorrendo fortemente com o comercio de Porto Alegre e Rio Grande” (FRANCO, 1983, pg. 74).

Alem disso, segunda Suzana B. de Souza (2008), durante todo o século XIX e inicio do XX, o porto de Montevidéu foi o principal entreposto de carne gaúcha destinada as cidades do Nordeste brasileiro, devido a condição de ser esta, uma região fronteiriça e de ter entraves no escoamento de seus produtos.

Suzana B. de Souza (2008) defende a cisão entre o comercio fronteiriço e o comercio do Litoral (Porto Alegre, Pelotas e Rio Grande), pois a fronteira era independente das regiões abastecidas pelos mercados de Porto Alegre, Rio Grande e Pelotas. Alem disso, os comerciantes do Litoral criticavam o contrabando que era praticado na fronteira, pois esse comercio ilícito era visto como prejudicial ao comercio do Litoral.

Mariana Tompson (2007), em seu estudo sobre o contrabando e contrabandistas na região oeste do Rio Grande do Sul, considera que poderia haver um exagero por parte das praças comerciais do Litoral a respeito da ameaça do comercio ilícito sobre o comercio licito na província a ponto de ser o abastecedor dos mercados no interior da Província. Mas deve-se considerar que a partir da ameaça do contrabando, as praças comerciais pressionaram o governo provincial e imperial para a tomada de medidas a fim de fazer o controle dos produtos na fronteira (TOMPSON, 2007).

Daí a idéia de uma tarifa especial com o objetivo de implantar uma tarifa que fosse inferior a tarifa de importação dos produtos vindos do porto de Montevidéu, a fim de enfrentar a concorrência do contrabando, sendo essa reivindicação das praças comerciais da Província levada ao Parlamento do Império para ser estudada em 1864 (FRANCO, 1983).

A tarifa especial foi executada por Silveira Martins, quando este era ministro da Fazenda do Império pelo decreto n. 7101, de 30 de novembro de 1878 (SOUZA, 2008). A partir de 1º de janeiro de 1879, diversos produtos de importação chegaram a ter uma redução de 60% em relação às taxas comuns sobre mercadorias despachadas para consumo nas alfândegas do Rio Grande, Porto Alegre e Uruguaiana, na Província de São Paulo e na de Corumbá, em Mato Grosso (SOUZA, 2008).

Segundo Jonas Vargas (2007) muitos dirigentes dos comerciantes de Porto Alegre e Pelotas estaria fortemente ligada a Gaspar Silveira Martins, onde teriam sido feitas manifestações de apoio e saudação a Gaspar Silveira Martins nessas cidades em 1870.

Sobre essa conquista, Gaspar Silveira Martins se pronuncia em sessão da Câmara dos Deputados:

> A tarifa não é um presente ao Rio Grande. Quinze annos vivi lutando naquela província por esta idéia que se acaba de realizar; dos meus adversários obtive o reconhecimento pleno deste direito e da justiça com que o reclamava: o gabinete de 7 de Março decretou a estrada de ferro do Rio Grande em 1873 por uma lei de cuja passagem fez questão de gabinete. Tal era o interesse que então ligava-se a esta medida altamente econômica e altamente patriótica, que obrigou o nobre deputado de Minas, o Sr. Martinho Campos a dizer – dou o meu voto porque essa estrada suppre um corpo de exércitos.
> A modificação dos direitos da tarifa, senhores, foi autorizada, há três exercícios. O nobre ex-ministro da Fazenda o Sr. Barão de Cotegipe, que ao principio recusou a autorização, fazendo estudo da matéria convenceu-se da justiça das aspirações do Rio Grande, manifestadas pelas reclamações de seus representantes nessa casa, e aceitou um artigo additivo que mandei a lei do orçamento para o governo a fazer alteração nos direitos das fazendas, que entram por contrabando pelas fronteiras do Rio Grande do Sul (Câmara dos Deputados, 10 de janeiro de 1879, p. 412 e 413).

A partir da sua fala, evidencia-se sua atuação política a favor da aprovação da tarifa especial. Porém, essas medidas não surtiram efeito em relação ao contrabando, pois imediatamente o Uruguai baixou o preço de suas tarifas e direitos de transito.

Posteriormente, na sessão de 4 de julho de 1888 no Senado, Silveira Martins evidencia que a renda da província duplicou com a tarifa especial de 1878 que estendia-se apenas a certa classe de gêneros, mas que nesse momento, diz ele, o Rio Grande do Sul e ele querem uma tarifa para todos os gêneros da Província, e que não seja alterada que nem aquela (SENADO, 1888). Ao final de seu discurso, Silveira Martins a pedido do comercio da Capital pede para que a tarifa seja revisada em beneficio ao comercio do RS.

Nesse mesmo ano, durante os trabalhos no Senado, Gaspar Silveira Martins apresenta uma emenda procurando rever a tarifa da Alfândega do RS procurando dar a ela uma tarifa especial e integral para satisfazer as praças comerciais da Província e reduzir os impostos similares das republicas vizinhas (Senado, 13 de novembro de 1888, pg.554). Gaspar Silveira Martins leva ao Senado a reivindicação das principais praças comerciais da Província:

> Com efeito, a representação da praça de Porto Alegre, apoiada pelas do Rio Grande e Pelotas diz: Em vez de desenvovlver-se o principio da reducção de taxas para abranger maior numero de mercadorias que são hoje contrabandeadas, vimos o governo *elevar as taxas da tarifa* especial de forma tal que a apparente razão de 20% e 30% calculada na nova tarifa, eleva-se de facto em diversos artigos a 50% e 70% *em gêneros* sujeitos a concurrencia do contrabando. É o senador e ex-ministro que pretende haver melhorado, na revisão da tarifa do ano passado, as condições do commércio do Rio Grande, não é o próprio que hontem disse que a tarifa especial não tem mais razão de ser, porque as mercadorias contrabandeadas não pagam hoje nos estado visinhos nem direitos de transito? (Senado, 14 de novembro de 1888, p. 555).

Nesse mesmo momento, Silveira Martins reclama também do imposto cobrado sobre o sal importado pela economia charqueadora da província:

> E o imposto sobre o sal? Não pode um Ministro commetter erro mais crasso do que praticou o Ex-Ministro da Fazenda com o imposto sobre o sal no Rio Grande do Sul; imposto anti-economico, porque mata a grande indústria da província; imposto

> impolitico, porque atira a província do Rio Grande do Sul nos braços do Estado Oriental. O sal, é matéria prima para a industria das carnes; e ao passo que no Estado Oriental e Republica Argentina paga elle um imposto insignificante de 60rs. por 100 litros, no Brazil paga-se pela mesma quantidade 1$, isto é: 919 rs. mais! (Senado, 14 de novembro de 1888, p. 555).

O imposto cobrado sobre o sal importado pela Província do Rio Grande do Sul era considerado "antieconômico" para Silveira Martins, já que o sal, matéria-prima da indústria do charque, sofria com o alto imposto que era cobrado para sua importação.

Nesse sentido, a política tarifária era motivo de desavença entre a província do RS e o governo central, pois os interesses dos comerciantes do litoral e da capital estavam sendo prejudicados com os entraves colocados à importação de matérias-primas e dos produtos comercializáveis. Buscando atender esses grupos socioeconômicos prejudicados e aos problemas gerados pelo contrabando e pela concorrência dos produtos platinos, Gaspar Silveira Martins desabafa:

> Os rio-grandenses não nos levantamos contra esses sacrifícios, que são necessários a defeza da pátria, e naturaes pela posição geographica da província; o que reclamamos é que a posição que nos reconhecem para sujeitar-nos a um regimen militar especial, nos seja igualmente reconhecida para nos darem regimen fiscal, que não nos empobreça e arruínem.
> Quem mais perdera com na conservação do *status quo* é o Estado, pois quanto mais exaggerados forem os impostos, mais lucro offerecerá o contrabando, e mais apoio encontrara nos povos, que por elle serão suppridos do necessário por preços muito mais barato (Senado, 14 de novembro de 1888, p. 558).

A partir de sua fala, fica claro que para Silveira Martins, o contrabando é favorecido pela cobrança exagerada de impostos pelo Império, fazendo com que esses produtos contrabandeados concorram com o mercado licito da Província do RS. Buscando reverter essa situação, Gaspar Silveira Martins pede que o Império de um regime fiscal diferenciado para a Província do RS buscando não arruinar e empobrecer a atividade econômica da Província.

Os comerciantes de Porto Alegre e Litoral atribuíam a crise do comércio na Província ao comércio ilícito que se realizava na fronteira e, da mesma forma, os comerciantes de Sant'Ana se recusavam a aceitar que este fosse o único responsável pela crise que atravessava o comercio e considerava que o governo não tinha o direito de extinguir as transações comerciais de município para município com a finalidade de reprimir o contrabando (SOUZA, 2008).

Assim como o contrabando era visto como prejudicial ao comercio licito e a arrecadação de impostos, a precariedade das estradas e meios de transportes também causava atraso ao comércio de Porto Alegre e do Litoral. Buscando resolver este problema e trazer o desenvolvimento econômico a Província, as estradas de ferro também foi uma das reivindicações da Praça de Porto Alegre ao governo Imperial. Para mediar esse pedido ao governo imperial Silveira Martins foi o representante desse setor junto à Câmara e Senado. Na sessão extraordinária do dia 10 de novembro de 1880 no senado, ele afirma:

> Senhores, fui eu, na qualidade de representante da minha província, quem iniciou na câmara dos deputados a construção dos caminhos de ferro do Rio Grande do Sul, idéia tão importante aos grandes interesses do Estado (...)
> Coherente com este passado, aceitei o convite do Sr. Conselheiro Sinimbu de entrar para o ministério de 5 de Janeiro mediante a condição de que a estrada de ferro do sul seria construída ou administrativamente como a do norte, ou concedida a pessoa que incorporasse companhia; (...) a estrada de ferro do sul foi concedida pelo mesmo Sr. Conselheiro Sinimbu ao concurrente que mostrou-se mais habilitado. A construcção dessa estrada considero de maior interesse para o paiz, no entanto vai sendo por demais retardada (Senado, 14 de novembro de 1880, p. 131 e 132).

Ou seja, evidencia-se sua participação para a decisão de conceder estradas de ferro a Província do RS, como condição para sua entrada no Ministério de 5 de Janeiro chefiado pelo liberal Conselheiro Sinimbu. Demonstrando ainda, as relações de poder estabelecidas no meio político, na qual estão em jogo cargos públicos e concessão de benefícios e melhoramentos para a Província do Rio Grande do Sul e aos grupos socioeconômicos que tinham como representante Silveira Martins.

A construção das estradas de ferro trariam o desenvolvimento da indústria e da lavoura, bem como a proteção do território da Província do Rio Grande do Sul por ser esta localizada em região fronteiriça, dizia Silveira Martins. A proposta de construção dessas estradas de ferro teria sido iniciada por Silveira Martins na Câmara dos Deputados e efetivada quando este assume o Ministério da Fazenda do Gabinete Visconde de Sinimbu em 1878. As estradas de ferro facilitariam o transporte de produtos trazendo desenvolvimento ao comércio e à indústria da província, e às colônias de imigrantes estabelecidas na Província.

Nesse sentido, Gaspar Silveira Martins teve uma participação ativa para a efetivação da construção das estradas de ferro na Província do RS. Especialmente na estrada de ferro Porto-Alegre – Uruguaiana é possível que Praça Comercial da Capital teria influído no traçado do projeto (FRANCO, 1983). Inicialmente, segundo o traçado original, a estrada passaria por São Gabriel, mas com a influencia da Praça Comercial a estrada foi traçada por Santa Maria da Boca do Monte atendendo assim, os interesses dos comerciantes da capital (FRANCO, 1983) e trazendo desenvolvimento econômico a cidade de Santa Maria, que abrigava a Quarta Colônia Imperial de Imigração Italiana da Província e que mais tarde chamara-se núcleo colonial Silveira Martins.

Essa participação de Silveira Martins na construção de estradas de ferro na Província do RS pode ser evidenciada também em uma reportagem do Jornal *A Reforma* de Porto Alegre do ano de 1874, na qual relata sobre uma carta enviada pelo Diário de Pelotas ao deputado Gaspar Silveira Martins pedindo informação sobre o traçado da estrada de ferro. A seguir, o mesmo jornal publica a resposta de Silveira Martins que diz não preferir um lugar especifico para passar a estrada, mas que deva ser feito um estudo a fim de que a estrada passe por lugares mais industriosos e militares, pelos pontos mais ricos para trazer desenvolvimento a província do RS[12].

Nesse sentido, percebe-se a participação ativa de Silveira Martins, enquanto representante da Província junto ao governo imperial, na obtenção de conquistas que beneficiavam certos grupos econômicos da Província, como foi a tarifa especial e a construção de estradas de ferro.

Alem da tarifa especial e das estradas de ferro, Gaspar Silveira Martins solicitou junto ao governo, os melhoramentos na barra do Rio Grande, para facilitar o escoamento dos produtos da Província, já que dada as dificuldades estruturais desse porto prejudicavam o escoamento da produção. Segundo Sergio da Costa Franco (1980) em 1882 a Praça do Comercio da Capital com a do Rio Grande, iniciou uma reivindicação para melhorar a barra do Rio Grande. Para isso, segundo o autor, houve vários projetos, mas devido a complexidade da abertura da barra do Rio Grande, surgiram outros projetos favoráveis a uma saída marítima pela Capital (Porto Alegre). Uma delas foi a estrada de ferro D. Pedro I, ligando Porto Alegre a Laguna que transformaria esse porto em acesso ao comercio com o norte do país (FRANCO, 1980).

A atuação política de Silveira Martins junto a setores comerciais da Província, manifestando um descontentamento com as políticas tarifaria do governo central para com a Província demonstra seu ideal de federalismo a partir da reivindicação de uma legislação

[12] A REFORMA, Estradas de Ferro. Porto Alegre, 24 de julho de 1874. Periódico encontrado no Arquivo Histórico Municipal de Santa Maria (AHMSM).

fiscal separada para a Província do RS que estava sendo prejudicada pelo contrabando e pelas altas tarifas cobradas sobre matérias-primas para a indústria do charque. Silveira Martins considerava uma região peculiar a Província do RS, devido a condição de ser uma província de fronteira, necessitando assim, de uma política tarifaria e fiscal diferenciada.

CONCLUSÃO

Por meio da analise dos discursos proferidos percebe-se que Silveira Martins levava à Câmara e ao Senado as reivindicações das principais Praças comerciais da Província. As Praças Comerciais de Porto Alegre, Rio Grande e Pelotas nos últimos anos do Império sentiam-se prejudicadas pelo fim da tarifa especial, pela intensificação do contrabando que era realizado na fronteira e pela entrada de produtos vindos do porto de Montevidéu. Os produtos da Província sofriam concorrência com os produtos dos países do Prata, a falta de um porto bem estruturado, bem como as dificuldades de transporte dos produtos eram reivindicações centrais dos comerciantes da Capital e Litoral e que estiveram presentes nas discussões da Câmara e do Senado.

Nesse sentido, esse trabalho procurou fazer uma breve analise do vínculo de Gaspar Silveira Martins com a atividade comercial da Província e sua relação com os comerciantes a partir dos seus discursos políticos e projetos propostos na Câmara e no Senado. Sua atuação política nos mais importantes cargos trouxe o desenvolvimento de colônias de imigrantes e do comercio na Província do Rio Grande do Sul ao longo do século XIX.

Procuramos rever essas questões que permeiam o estudo desse personagem político no que diz respeito a sua atuação política na Câmara e no Senado a favor do desenvolvimento econômico da Província, que por sua vez atendia os interesses dos grupos comercias da Capital e Litoral. Através das redes sociais (familiares, político-partidárias, econômicas) estabelecidas por ele e em torno dele, foi possível alcançar um posto de destaque na política provincial e imperial, representando assim, os interesses dos principais grupos econômicos da Província junto ao governo Imperial.

REFERENCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALVIN, Newton (1985)**.** *Silveira Martins*. 2. ed. Porto Alegre, Tchê!.

CARVALHO, José Murilo de (1998). *A formação das almas***:** o *imaginário da República no Brasil*. São Paulo. Companhia das Letras.

_____(2003). *A construção da ordem/ Teatro de sombras***.** São Paulo, Civilização Brasileira.

CARVALHO, Mario Teixeira de (1937). *Nobiliário Sul-Riograndense*. Porto Alegre: Livraria do Globo.

DOLHNIKOFF, Miriam (2005). *O pacto imperial: origens do federalismo no Brasil do século XIX*. São Paulo, Globo.

_____ (2008). "Império e Governo Representativo: uma releitura". *CADERNO CRH*, Salvador, v. 21, n. 52, p. 13-23.

FRANCO, Sergio da Costa (1983). *Porto Alegre e seu comércio.* Porto Alegre, Associação Comercial de Porto Alegre.

_____*Gaúchos na Academia de Direito de São Paulo no século 19.* Disponível em: www.tj.rs.gov.br/institu/memorial/gauchos.doc, 11 de agosto de 2011.

FLORES, Mariana Flores da Cunha Thompson (2007). *Contrabando e contrabandistas na fronteira oeste do Rio Grande do Sul (1851-1864).* Dissertação (Mestrado em História) – UFRGS, Porto Alegre.

JACQUES, Paulino (S/d). *Gaspar Silveira Martins: o condestável da democracia brasileira.* Rio de Janeiro, Zelio Valverde.

MARTINS, Gaspar da Silveira, 1835-1901. **Silveira Martins, discursos parlamentares**. Sel. E intr. De Lafayette Rodrigues Martins. Brasília, Câmara dos Deputados, 1979.

NASCIMENTO, Tupinambá Castro do. *Gaspar Silveira Martins: líder esquecido*. Porto Alegre: Martins Livreiro-Editor, 2006.

PADOIN, Maria Medianeira (2001). *O federalismo gaúcho: fronteira platina, direito e revolução.* São Paulo, Companhia Editora Nacional.

PESAVENTO, Sandra Jatahy (2003). "Nação e região: diálogos do 'mesmo' e do 'outro' (Brasil e RS, século XIX)", em PESAVENTO, Sandra J. (org) et al. *Historia Cultural: experiências de pesquisa.* Porto Alegre: Editora da UFRGS.

SOUZA, Suzana Bleil de (2008). "Fronteira, Poder Político e articulações comerciais no Brasil meridional do final do século XIX" em *Anuário IEHS*, p. 305 – 333.

VARGAS, Jonas Moreira (2007). *Entre a paróquia e a corte: uma análise da elite política do Rio Grande do Sul (1868-1889)*. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre,